

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Geradores de Energia Elétrica, movidos a óleo diesel, e fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

- (x) Natureza Comum
() Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “ANEXO I” deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A solução proposta caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores (GMG) da Rede

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, N° 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



Municipal de Saúde é condição essencial para a disponibilidade sistêmica e a resiliência das Unidades de Urgência e Emergência (UPA e SAMU). Trata-se de uma atividade acessória instrumental indispensável, cuja interrupção compromete a integridade do suporte avançado à vida e a continuidade do serviço público essencial, exigindo acompanhamento técnico permanente e ininterrupto para a preservação do ciclo de vida dos ativos e a mitigação de riscos assistenciais severos.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Issam Fares:** Rua Irmãos Spinelli, Nº 1.855 – São Carlos – CEP: 79.621-140 e no **SAMU 192:** Rua Manoel Pedro de Campos, S/Nº – Jardim Santa Terezinha – CEP: 79.620-040, ambos no município de Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no **Item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens ou serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 1.6.1.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.6.1.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.6.1.5.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens ou serviços das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.6.1.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 1.6.1.7.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens ou serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.6.1.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como



a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O município de Três Lagoas está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo uma Área da Unidade Territorial de 10.217,071 km² (IBGE, 2024), uma população de 132.152 pessoas (IBGE, 2022) e uma Densidade Demográfica 12,93 habitante por quilômetro quadrado (IBGE, 2022).

2.2 Três Lagoas é sede da Macrorregião Costa Leste, abrangendo mais treze municípios divididos em duas microrregiões, sendo estes: Região Nordeste: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas e Paranaíba abrangendo uma população de 160.563 habitantes e a Região Leste: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas abrangendo uma população de 198.672 habitantes, sendo que juntas as duas regiões somam 359.235 habitantes (Resolução CIB/SES Nº 545/2024).

2.3 Diante dessa expressiva cobertura populacional e territorial, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) consolida-se como o componente tático-operacional primário da Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011), atuando como o principal ordenador do fluxo



assistencial no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua criticidade sistêmica reside na capacidade de prover intervenção e estabilização clínica precoce no ambiente extra-hospitalar, exercendo triagem médica regulatória e transporte referenciado (ancorado no conceito de "vaga zero", o que reduz drasticamente a morbimortalidade e as sequelas em agravos agudos severos, sejam eles clínicos, traumáticos, obstétricos ou psiquiátricos. Isso garante que o paciente receba a complexidade de cuidado adequada dentro da janela terapêutica ideal (como a *Golden Hour* [hora de ouro] no trauma), otimizando a sobrevivência do usuário e a eficiência global da Rede de Atenção às Urgências (RAU).

2.4 A garantia de Alta Disponibilidade e resiliência ininterrupta do ecossistema de telecomunicações e informática do SAMU (linhas 192, radiocomunicação tática VHF/UHF e softwares de despacho/regulação) transcende a mera gestão de infraestrutura, configurando-se como o alicerce crítico de sustentação da Central de Regulação de Urgências (CRU).

2.5 A inoperância transiente de qualquer um desses modais e colapsa instantaneamente a triagem clínica e o rastreamento da frota, elevando de forma catastrófica o tempo-resposta (principal Indicador-Chave de Desempenho do serviço extra-hospitalar). Em agravos tempo-dependentes (como IAM, AVC e trauma grave), essa ruptura na cadeia de comunicação fragmenta o elo vital da Cadeia de Sobrevivência, inviabilizando a telemedicina regulatória entre as equipes de campo (USBs/USAs) e o Médico Regulador. Portanto, blindar esses sistemas contra o tempo de inatividade é um imperativo ético-assistencial e de mitigação de riscos, essencial para assegurar a "janela terapêutica" do paciente e a segurança jurídica da Administração Pública perante a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.6 A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Issam Fares, por sua vez, constitui um dispositivo estratégico de complexidade intermediária no escopo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), consolidada pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011, atuando como o principal elo articulador entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a rede hospitalar de alta complexidade. Sua relevância



sistêmica reside na capacidade de absorver, triar (via Classificação de Risco) e conferir resolutividade à demanda espontânea de agravos agudos de natureza clínica, pediátrica e traumática, funcionando ininterruptamente como retaguarda assistencial.

2.7 Ao dispor de infraestrutura tecnológica para suporte diagnóstico (raio-X, eletrocardiograma e laboratório) e leitos de observação e estabilização de suporte avançado de vida (Sala Vermelha), equipados com respiradores, desfibriladores, monitores cardíacos, entre outros equipamentos essenciais, a UPA – Issam Fares exerce um papel crucial de "filtro regulatório" da rede. Ela estabiliza pacientes críticos dentro da janela terapêutica até a efetiva regulação (Central de Regulação) e transferência (SAMU) para leitos hospitalares de retaguarda, o que mitiga drasticamente a superlotação dos prontos-socorros terciários e garante a integralidade, a equidade e a continuidade do cuidado tempo-dependente no SUS.

2.8 A garantia de operabilidade ininterrupta do parque tecnológico da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Issam Fares, que funde a rede de suporte avançado à vida (ventiladores mecânicos, monitores multiparamétricos e desfibriladores/cardioversores) à infraestrutura de governança da informação (Prontuário Eletrônico do Paciente [PEP] e telefonia), é o alicerce inegociável da segurança assistencial na Rede de Atenção às Urgências (RAU), visto que, qualquer tempo de inatividade elétrico, especialmente no eixo crítico da "Sala Vermelha", converte-se instantaneamente em risco iminente de morte (*near miss* ou evento adverso grave), interrompendo o suporte ventilatório de pacientes intubados e "cegando" a equipe médica para o diagnóstico de arritmias letais.

2.9 Em paralelo, o colapso dos sistemas de telecomunicação isola a UPA da Central de Regulação e do SAMU, inviabilizando a telemedicina, a articulação de transferências emergenciais ("vaga zero") e a rastreabilidade clínica. Sob a ótica da RDC ANVISA nº 50/2002 (Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde) e do Programa Nacional de Segurança do Paciente (RDC nº 36/2013), blindar esses ecossistemas interdependentes contra falhas de



energia não é apenas uma diretriz de Gerenciamento de Instalações, mas um imperativo ético-legal de mitigação de danos, assegurando que o paciente crítico permaneça estabilizado e inserido de forma contínua no fluxo da Rede SUS.

2.10 Conforme a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 (Capítulo 3, Item 2.5), é exigência estrutural que as unidades de urgência e emergência com funcionamento 24 horas disponham, em seu rol de materiais e equipamentos, um grupo gerador de energia elétrica devidamente dimensionado e compatível com o consumo total da instalação.

2.11 Tal exigência considera os graves impactos causados em caso de suspensão temporária do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, o que comprometeria o suprimento de inúmeros equipamentos vitais (central telefônica, rádios, respiradores, monitores multiparamétricos, entre outros) no SAMU e na UPA.

2.12 Portanto, considerando que os Grupos Geradores alocados nas referidas unidades (SAMU e UPA – Issam Fares), estão suscetíveis a falhas eletromecânicas que podem interromper seu funcionamento, e evidenciada a criticidade inegociável da energia elétrica para unidades 24 horas, constata-se a necessidade premente da referida contratação. Trata-se de uma ação profilática que se alinha aos princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade do SUS, bem como aos compromissos legais, éticos e institucionais assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

2.13 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação abordada neste instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de assistência



técnica, englobando manutenções preventivas e corretivas em Grupos Motores Geradores (GMG) movidos a óleo diesel. O escopo abrange as Unidades do SAMU 192 e da UPA – Issam Fares, incluindo o fornecimento integral de insumos e peças de reposição, visando assegurar a disponibilidade sistêmica e a autonomia energética em cenários de contingência da rede de distribuição.

3.2. A solução adota uma modelagem integrada de suporte técnico, unificando a responsabilidade sobre o desempenho do ativo. O foco central é a mitigação do tempo de inatividade, garantindo que a infraestrutura de suporte avançado à vida e os sistemas de telecomunicação de urgência permaneçam operacionais, preservando o patrimônio público e a segurança do paciente.

3.3. No âmbito da Manutenção Preventiva, a contratada executará rotinas quinzenais de inspeção e ensaios operacionais. Este cronograma visa elevar o Tempo Médio de Reparo, abrangendo ajustes mecânicos, limpeza técnica, testes de comutação sob carga e a substituição programada de fluidos e filtros, em estrita observância às normas da ABNT NBR 13534 (Instalações Elétricas em Saúde).

3.4. A Manutenção Corretiva operará sob regime de prontidão, sendo acionada para diagnóstico e reparo imediato de falhas supervenientes. O objetivo é a redução drástica do Tempo Médio de Reparo, com tempos de resposta compatíveis com a criticidade de uma Unidade de Pronto Atendimento e SAMU, minimizando o impacto assistencial em setores vitais como a Sala Vermelha e a Central de Regulação.

3.5. O fornecimento de peças e componentes deverá garantir a rastreabilidade e a procedência genuína, sendo vedado o uso de itens reconicionados em componentes eletrônicos sensíveis. A substituição será precedida de laudo técnico, assegurando a conformidade com as especificações originais dos motores e a Logística Reversa de resíduos perigosos (óleos e filtros), conforme diretrizes do CONAMA.



3.6. Para a governança e fiscalização, a solução exige a disponibilização de uma Gestão Informatizada de Manutenção, preferencialmente via plataforma (site). O sistema deve permitir a abertura de chamados 24 horas diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, o registro do histórico digital por equipamento, o “upload” de relatórios fotográficos e a geração de indicadores de desempenho, garantindo transparência para auditorias e controle interno da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A continuidade assistencial será blindada pela exigência de Equipamento Reserva (Comodato). Em casos de manutenções complexas que demandem a remoção do gerador original, a contratada deverá instalar e operacionalizar um gerador de backup de potência equivalente ou superior, assegurando a redundância energética e o risco zero de desabastecimento das unidades.

3.8. Por fim, a solução consolida a entrega de valor por meio da emissão de Laudos Técnicos de Conformidade, registros históricos de intervenções e certificações de regularidade, subsidiando a fiscalização contratual com evidências objetivas de desempenho e segurança operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para o atendimento pleno da necessidade descrita neste instrumento, a solução a ser adotada deverá contemplar requisitos mínimos capazes de assegurar a alta disponibilidade sistêmica e a continuidade ininterrupta do atendimento na UPA – Issam Fares e no SAMU 192 da Rede Municipal de Saúde, garantindo a segurança clínica dos usuários, a integridade dos profissionais, a preservação do patrimônio público e a rastreabilidade integral de todas as intervenções realizadas.

4.2. A solução técnica e operacional deverá abranger, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.2.1. Manutenção Preventiva Programada: Execução de rotinas periódicas com o objetivo de elevar o Tempo Médio entre Falhas

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



(MTBF - *Mean Time Between Failures*), prolongar o ciclo de vida útil dos Grupos Motores Geradores (GMG) e mitigar interrupções assistenciais.

4.2.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios do fabricante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento.

4.2.1.2. As intervenções deverão ser realizadas no local de instalação física do equipamento (*in loco*), conforme relação patrimonial deste instrumento. As datas dos procedimentos deverão ser previamente agendadas e alinhadas com a coordenação do setor responsável, evitando horários de pico assistencial.

4.2.1.3. A manutenção preventiva contemplará **uma visita técnica quinzenal (inspeção de rotina)**, independentemente da existência de reparos a serem executados.

4.2.1.4. A Contratada deverá **realizar semanalmente o teste de partida em vazio (ou ensaio a vazio)** a fim de avaliar o estado do isolamento e garantir que a tensão nominal seja atingida corretamente sem carga conectada, **podendo esse teste ser realizado a distância e monitorado via sistema**, desde que não haja custo adicional para Contratante.

4.2.1.5. Relação das **peças, insumos e materiais a serem fornecidos pela empresa executora do contrato** de manutenção do grupo gerador, os quais deverão ser substituídos quando apresentarem defeito ou quando alcançarem o prazo previsto para troca, recomendado pelo manual do fabricante, **sem ônus para a Contratante:**

4.2.1.5.1. Aditivo do radiador (anticorrosivo/arrefecimento).

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



- 4.2.1.5.2. Água destilada.
- 4.2.1.5.3. Álcool.
- 4.2.1.5.4. Baterias.
- 4.2.1.5.5. Colas em geral (adesivos para PVC, epóxi entre outras que se fizerem necessário).
- 4.2.1.5.6. Detergentes.
- 4.2.1.5.7. Estopas.
- 4.2.1.5.8. Filtros:
 - 4.2.1.5.8.1. Ar.
 - 4.2.1.5.8.2. Ar com elemento de papel.
 - 4.2.1.5.8.3. Ar a banho de óleo.
 - 4.2.1.5.8.4. Combustível (óleo do motor).
 - 4.2.1.5.8.5. Óleo Lubrificante.
 - 4.2.1.5.8.6. Pré-filtro de combustível.
 - 4.2.1.5.8.7. Separador Racor.
- 4.2.1.5.9. Fitas:
 - 4.2.1.5.9.1. Isolante.
 - 4.2.1.5.9.2. Vedação (teflon).
- 4.2.1.5.10. Lixas.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



- 4.2.1.5.11. Material de soldagem e correlatos.
 - 4.2.1.5.11.1. Estanho e eletrodos para soldagem.
- 4.2.1.5.12. Miudezas elétricas e mecânicas:
 - 4.2.1.5.12.1. Abraçadeiras e/ou braçadeiras em geral.
 - 4.2.1.5.12.2. Arrebites.
 - 4.2.1.5.12.3. Arruelas.
 - 4.2.1.5.12.4. Buchas.
 - 4.2.1.5.12.5. Cabos e terminais de bateria.
 - 4.2.1.5.12.6. Capacitores de partida.
 - 4.2.1.5.12.7. Correias.
 - 4.2.1.5.12.8. Escovas do alternador.
 - 4.2.1.5.12.9. Interruptores.
 - 4.2.1.5.12.10. Fiação elétrica.
 - 4.2.1.5.12.11. Fusíveis.
 - 4.2.1.5.12.12. Lâmpadas.
 - 4.2.1.5.12.13. Led's.
 - 4.2.1.5.12.14. Mangueiras e tubulações:
 - 4.2.1.5.12.14.1. Admissão entre o filtro de ar e o motor.
 - 4.2.1.5.12.14.2. Do radiador.



- 4.2.1.5.12.14.3. Flexíveis do combustível e do óleo lubrificante.
- 4.2.1.5.12.15. Parafusos.
- 4.2.1.5.12.16. Pasta térmica.
- 4.2.1.5.12.17. Pressostato (sensor da pressão do óleo).
- 4.2.1.5.12.18. Regulador de tensão.
- 4.2.1.5.12.19. Rolamento do alternador.
- 4.2.1.5.12.20. Sensores térmicos.
- 4.2.1.5.12.21. Soquetes.
- 4.2.1.5.12.22. Terminais elétricos.
- 4.2.1.5.13. Óleo Lubrificante.
- 4.2.1.5.14. Produtos químicos:
 - 4.2.1.5.14.1. Antiferrugem.
 - 4.2.1.5.14.2. Desincrustantes.
 - 4.2.1.5.14.3. Desengraxantes.
 - 4.2.1.5.14.4. Solventes.
- 4.2.1.5.15. Solução de Bateria.
- 4.2.1.5.16. Tintas para retoque.
- 4.2.1.5.17. Vaselina.



4.2.1.6. As atividades seguirão um cronograma detalhado (*Checklist* Padrão), contemplando a verificação dos sistemas de: alimentação, lubrificação, arrefecimento, admissão de ar, sistema elétrico, automação e Quadro de Transferência Automática (QTA), incluindo medições de grandezas elétricas, testes de comutação com carga e pesquisa de vazamentos.

4.2.1.7. Especificação dos serviços de manutenção preventiva:

4.2.1.7.1. Abastecimento:

4.2.1.7.1.1. Manter o nível de óleo combustível sempre dentro de uma margem de segurança.

4.2.1.7.1.1.1. O óleo combustível, sempre que necessário, será fornecido pela Prefeitura, ficando a Contratada responsável pela identificação da necessidade de abastecimento e a comunicação para o servidor da unidade que o esteja acompanhando ou ao coordenador da unidade.

4.2.1.7.2. Reservatório de combustível:

4.2.1.7.2.1. Drenar a água condensada e limpar a tela filtrante. Se necessário, efetuar a limpeza interna.

4.2.1.7.2.2. Realizar a substituição dos elementos filtrantes dentro do prazo indicado pelo fabricante ou caso seja necessário.

4.2.1.7.3. Válvulas:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



4.2.1.7.3.1. Regular a folga com o motor a frio, ou pelo menos 30 minutos após tê-lo desligado.

4.2.1.7.4. Motor:

4.2.1.7.4.1. Trocar o óleo e o elemento filtrante dentro do prazo indicado pelo fabricante.

4.2.1.7.4.2. Não sendo necessário a trocar o óleo, verificar o nível de óleo e abastecer, se necessário.

4.2.1.7.5. Correias:

4.2.1.7.5.1. Examinar o estado e tencioná-las, se necessário.

4.2.1.7.5.2. Realizar a substituição das correias dentro do prazo indicado pelo fabricante ou caso seja necessário.

4.2.1.7.6. Pré-filtro de combustível:

4.2.1.7.6.1. Efetuar a limpeza do elemento filtrante.

4.2.1.7.6.2. Realizar a substituição do pré-filtro dentro do prazo indicado pelo fabricante ou caso seja necessário.

4.2.1.7.7. Filtro de combustível:

4.2.1.7.7.1. Realizar a troca dos elementos filtrantes dentro do prazo indicado pelo fabricante ou caso seja necessário.



- 4.2.1.7.8. Filtro de ar a banho de óleo:
 - 4.2.1.7.8.1. Trocar o óleo e lavar o elemento filtrante.
 - 4.2.1.7.8.2. Trocar o elemento filtrante dentro do prazo indicado pelo fabricante ou caso seja necessário.
- 4.2.1.7.9. Filtro de ar com elemento de papel:
 - 4.2.1.7.9.1. Limpar o coletor de pó e a válvula de descarga automática de pó.
 - 4.2.1.7.9.2. Comprovar o grau de contaminação do elemento filtrante através do indicador de manutenção.
 - 4.2.1.7.9.3. Trocar o elemento filtrante dentro do prazo indicado pelo fabricante ou caso seja necessário.
- 4.2.1.7.10. Sistema de Aceleração:
 - 4.2.1.7.10.1. Verificar o estado e funcionamento e regular se necessário.
- 4.2.1.7.11. Sistema elétrico:
 - 4.2.1.7.11.1. Limpar, reapertar e lubrificar o motor de partida, alternador, baterias, cabos dos polos e examinar as conexões à massa.
 - 4.2.1.7.11.2. Verificar se os cabos apresentam pontos de atrito e se existirem terminais soltos, apertá-los.
- 4.2.1.7.12. Verificar a estanqueidade e estado:



- 4.2.1.7.12.1. Prestar atenção quanto à disposição e eventuais pontos de atrito:
 - 4.2.1.7.12.1.1. Radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento.
 - 4.2.1.7.12.1.2. Tubulações e flexíveis de combustível e do óleo lubrificante.
 - 4.2.1.7.12.1.3. Tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor.
- 4.2.1.7.13. Verificar apertos de porcas e parafusos e reapertar, se necessário:
 - 4.2.1.7.13.1. Tubos de injeção.
 - 4.2.1.7.13.2. Flange e coletor de escapamento.
 - 4.2.1.7.13.3. Braçadeiras das mangueiras e tubos flexíveis.
 - 4.2.1.7.13.4. Tubulações de combustível e óleo lubrificante.
 - 4.2.1.7.13.5. Carter de óleo.
 - 4.2.1.7.13.6. Suportes do motor.
- 4.2.1.7.14. Verificar nível e abastecer, se necessário:
 - 4.2.1.7.14.1. Sistema de arrefecimento.
- 4.2.1.7.15. Verificar situação e substituir, se necessário, os Leds do painel de comando.
- 4.2.1.7.16. Verificar situação da(s) Bateria(s), e se necessário, realizar a substituição.
- 4.2.1.7.17. Lubrificar a cremalheira do volante.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



4.2.1.7.18. Verificar e calibrar a pressão de injeção dos bicos injetores.

4.2.1.7.19. Verificar e controlar o funcionamento da bomba injetora.

4.2.1.7.20. Verificar o desgaste das escovas e a folga dos rolamentos do alternador e se necessário, substituí-los.

4.2.1.7.21. Verificar a pintura e realizar a remoção dos pontos de ferrugem dos contêineres e dos escapamentos, e pintar conforme a necessidade.

4.2.2. Do Ferramental: Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá dispor de todo ferramental e materiais auxiliares necessários, sem ônus adicional à Administração.

4.2.3. Manutenção Corretiva sob Demanda: Atendimento emergencial acionado sempre que houver falha ou indisponibilidade, com capacidade de diagnóstico, reparo e reestabelecimento imediato do equipamento.

4.2.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinando-se a recolocar o ativo em condições ideais de operabilidade.

4.2.3.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA): O prazo de resposta para o início do atendimento corretivo emergencial deverá ser de até 4 (quatro) horas (cobertura 24h diárias, incluindo finais de semana e feriados), contados a partir da abertura do chamado através dos canais oficiais disponibilizados pela Contratada.



4.2.3.3. Os serviços corretivos deverão ser concluídos no prazo máximo de até 16 (dezesesseis) horas, contados da comunicação da falha pela Contratante.

4.2.3.4. A Contratada será responsável pela execução, qualidade e garantia dos serviços prestados, não possuindo a Contratante nenhuma corresponsabilidade.

4.2.4. Fornecimento e Substituição de Peças e Insumos: Deverá ser prevista a substituição de peças e componentes necessários à execução das manutenções corretivas e preventivas, assegurando rastreabilidade, procedência e compatibilidade técnica, vedado o uso de peças sem origem comprovada ou em condições inadequadas de uso.

4.2.4.1. As peças aplicadas nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser novas, de primeiro uso, preferencialmente originais/genuínas de fábrica e compatíveis com as especificações técnicas de cada marca, conforme especificações constantes no "ANEXO I" e manual do fabricante.

4.2.4.2. É terminantemente **vedada a utilização de peças recondicionadas** para componentes eletrônicos críticos (como Placas Reguladoras de Tensão, Módulos Controladores e Contatores. A aceitação de peças mecânicas recondicionadas (ex: bloco do motor) ocorrerá em caráter excepcionalíssimo, mediante laudo técnico de engenharia da Contratada e autorização expressa e prévia do Fiscal do Contrato.

4.2.4.3. Para autorização de troca de peças na manutenção corretiva, a Contratada deverá submeter previamente um laudo de condenação da peça danificada e orçamento compatível com os preços praticados no mercado.



4.2.4.4. Logística Reversa: A Contratada é responsável pelo descarte ambientalmente adequado de óleos e filtros usados, apresentando os comprovantes de destinação final conforme normas do CONAMA.

4.2.5. Gestão Informatizada, Controle e Rastreabilidade: A solução deverá permitir o registro e acompanhamento das manutenções realizadas, com histórico por equipamento, detalhamento dos serviços executados, peças substituídas, identificação do responsável técnico e demais informações relevantes para fiscalização e auditoria.

4.2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado ou plataforma digital para a abertura de Ordens de Serviço (OS), acompanhamento de *status* e encerramento de chamados, permitindo o controle de prazos e a emissão de relatórios gerenciais para fins de faturamento e auditoria.

4.2.5.2. Como contingência ao sistema, a Contratada deverá manter canais diretos de comunicação móvel (telefone corporativo e aplicativos de mensageria institucional como *WhatsApp*), com operação *Full Time* (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.2.5.3. Todo serviço executado deverá ser documentado por Relatório Técnico e Fotográfico (Antes e Depois). O dossiê técnico individual de cada equipamento deverá conter minimamente:

4.2.5.3.1. *Checklist*, para as manutenções preventivas, que contemple todos os itens listados no subitem **Especificação dos serviços de manutenção preventiva**, deste termo.

4.2.5.3.2. Número(s) de patrimônio dos equipamentos.



- 4.2.5.3.3. Identificação dos equipamentos.
- 4.2.5.3.4. Unidade em que se encontra o equipamento.
- 4.2.5.3.5. Descrição do serviço.
- 4.2.5.3.6. Lote (rastreadibilidade) das peças aplicadas.
 - 4.2.5.3.6.1. Fotos das peças usadas e das peças novas.
- 4.2.5.3.7. Fotos dos equipamentos do antes e depois da manutenção.
- 4.2.5.3.8. Assinatura do Responsável Técnico (Engenheiro ou Técnico em Eletrotécnica).

4.2.6. Requisitos Normativos e Qualificação Profissional:

- 4.2.6.1.** A Contratada deverá fornecer a seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) (NR-06), disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e garantir a observância rigorosa às normas da ABNT e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com ênfase na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) entre outras normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção em geradores de energia, assegurando segurança do paciente, do profissional e do ambiente assistencial.

4.3. Obrigações Iniciais e Pós-Contratuais:

- 4.3.1. Manutenção de Choque (Revisão Inicial):** Nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, a Contratada deverá realizar um Revisão Inicial Geral em todos os equipamentos listados. Esta intervenção engloba minimamente:



4.3.1.1. Reservatório de combustível:

4.3.1.1.1. Drenar a água condensada.

4.3.1.1.2. Substituir a tela filtrante.

4.3.1.1.3. Realizar a limpeza interna.

4.3.1.2. Abastecimento:

4.3.1.2.1. Realizar o abastecimento de óleo combustível.

4.3.1.3. Válvulas:

4.3.1.3.1. Regular a folga com o motor a frio, ou pelo menos 30 minutos após tê-lo desligado.

4.3.1.4. Motor:

4.3.1.4.1. Trocar o óleo.

4.3.1.4.2. Trocar o filtro de óleo.

4.3.1.5. Correias:

4.3.1.5.1. Realizar a substituição das correias.

4.3.1.6. Pré-filtro de combustível:

4.3.1.6.1. Efetuar substituição do elemento filtrante.

4.3.1.7. Filtro de combustível:

4.3.1.7.1. Realizar a troca do filtro de combustível.

4.3.1.8. Filtro de ar a banho de óleo:

4.3.1.8.1. Trocar o óleo.



4.3.1.8.2. Trocar o filtro.

4.3.1.9. Filtro de ar com elemento de papel:

4.3.1.9.1. Limpar o coletor de pó e a válvula de descarga automática de pó.

4.3.1.9.2. Trocar o filtro de ar.

4.3.1.10. Sistema de Aceleração:

4.3.1.10.1. Verificar o estado e funcionamento e regular se necessário.

4.3.1.11. Sistema elétrico:

4.3.1.11.1. Limpar, reapertar e lubrificar o motor de partida, alternador, cabos dos polos e examinar as conexões à massa.

4.3.1.11.2. Trocar a(s) bateria(s).

4.3.1.11.3. Trocar os fusíveis.

4.3.1.11.4. Verificar se os cabos apresentam pontos de atrito e se existirem terminais soltos, apertá-los.

4.3.1.12. Verificar a estanqueidade e estado:

4.3.1.12.1. Realizar a verificação quanto à disposição e eventuais pontos de atrito:

4.3.1.12.1.1. Radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento.

4.3.1.12.1.1.1. Realizar a troca:

4.3.1.12.1.1.1.1. Abraçadeiras em geral.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



4.3.1.12.1.1.1.2. Tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor.

4.3.1.12.1.1.1.3. Tubulações e flexíveis de combustível.

4.3.1.12.1.1.1.4. Tubulações e flexíveis do óleo lubrificante.

4.3.1.13. Verificar apertos de porcas e parafusos e reapertar, se necessário.

4.3.1.14. Sistema de arrefecimento:

4.3.1.14.1. Realizar a limpeza.

4.3.1.14.2. Trocar o líquido de arrefecimento.

4.3.1.15. Verificar situação e substituir, se necessário, os Leds do painel de comando.

4.3.1.16. Lubrificar a cremalheira do volante.

4.3.1.17. Verificar e calibrar a pressão de injeção dos bicos injetores.

4.3.1.18. Verificar e controlar o funcionamento da bomba injetora.

4.3.1.19. Trocar as escovas e os rolamentos do alternador.

4.3.1.20. Trocar todas as correias.

4.3.1.21. Verificar a pintura e realizar a remoção dos pontos de ferrugem dos contêineres e dos escapamentos, e pintar conforme a necessidade.

4.3.2. Garantia Estendida: Após o encerramento do vínculo contratual, a Contratada manterá garantia técnica irrestrita por mais 90



(noventa) dias sobre todos os serviços de mão de obra executados e peças instaladas no último trimestre do contrato.

4.4. Das Peças não Contempladas na Contratação:

4.4.1. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça não contemplada neste instrumento, a contratada deverá apresentar em até 48 horas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa escrita devidamente fundamentada, para validação do fiscal do contrato, no mínimo, 3 (três) orçamentos obtidos junto a outros fornecedores para aprovação prévia do Contratante.

4.4.2. Deverá ainda apresentar relatório técnico que comprove a necessidade da troca de peça, assim como de viabilidade do procedimento, considerando o valor do equipamento.

4.4.3. A Administração reserva-se o direito de apresentar orçamento de menor valor, devendo a Contratada cobrir o preço ou aceitar a instalação da peça fornecida pelo Município, sem prejuízo da garantia do serviço.

4.4.4. As peças substituídas devem ser devolvidas à Secretaria de Saúde no ato da entrega do serviço para fins de auditoria e baixa patrimonial.

4.4.5. As peças/insumos e serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.5. Dos Demais Detalhes:

4.5.1. Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a Contratada deverá se responsabilizar por todo o custo de materiais e de mão-de-obra necessário à correção devida. Incluem-se neste



caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de **15 (quinze) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante:

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os serviços nos Grupos Motores Geradores (GMG) serão realizados nos seguintes endereços:

5.1.2.1. **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Issam Fares:** Rua Irmãos Spinelli, Nº 1.855 – São Carlos – CEP: 79.621-140 no município de Três Lagoas/MS.

5.1.2.2. **SAMU 192:** Rua Manoel Pedro de Campos, S/Nº – Jardim Santa Terezinha – CEP: 79.620-040, no município de Três Lagoas/MS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput);

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Nº 14.133/2021.



7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para assegurar a plena execução dos serviços em unidades de Urgência e Emergência (UPA e SAMU), as licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):

8.2.1.1 Registro de Classe: Comprovação de registro ou inscrição da empresa proponente no **Conselho Regional de Engenharia**

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



e **Agronomia (CREA)** e/ou **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, em plena validade, compatível com a atividade de manutenção de grupos motogeradores.

8.2.2 Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

8.2.2.1 Vínculo Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro) ou técnico habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** por execução de serviços compatíveis com o objeto. O vínculo poderá ser comprovado via CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

8.2.2.2 Declaração de Responsabilidade: Declaração formal informando o profissional designado como Responsável Técnico (RT), que acompanhará a execução e subscreverá os laudos e relatórios quinzenais.

8.2.3 Estrutura Operacional e Rastreabilidade:

8.2.3.1 Declaração de Infraestrutura: Declaração de que a licitante dispõe de equipe técnica, ferramental especializado (incluindo scanners de diagnóstico e bancos de carga) e estrutura logística para atendimento no prazo de SLA (Sustentabilidade de Nível de Serviço) estabelecido (04 horas).

8.2.3.2 Rastreabilidade e Calibração: Declaração de compromisso de utilização de instrumentos de medição devidamente calibrados e com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão das grandezas elétricas aferidas nos geradores.

8.2.4 Condições de Início da Execução:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



8.2.4.1 A comprovação documental exaustiva (registros profissionais, ART/TRT de cargo e função, e certificados de calibração dos instrumentos) deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato, constituindo condição de eficácia para a emissão da Ordem de Serviço inicial.

8.2.4.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome do Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.4.2.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da parcela de maior relevância do objeto, equivalente a 06 (seis) meses de prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia**.

8.2.4.2.1.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela



proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 10.302.0010.2035.0000

Fonte: 1.600.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 264

C/C: 71812-2

Valor: R\$ 60.000,00

Recursos Orçamentários: 10.302.0010.2035.0000

Fonte: 1.600.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 269

C/C: 71812-2

Valor: R\$ 216.000,00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE BIANCO DA CRUZ
Data: 08/06/2026 16:51:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karine Bianco da Cruz
Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - Especificações e Quantidades

Item	Código Interno	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
01	126.001.344	FORNECIMENTO DE PEÇAS - GRUPO GERADORES DE ENERGIA	Valor	R\$ 60.000,00
02	308.001.017	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - GRAMACO (QUINZenal)</p> <p>Marca: Cramaco Equipamento: A0150162410 - GMG GEM 0150KVA MWM CRA 220V 60HZ Stemac - Grupos Geradores: Entrada de Grupo: Modelo: ST2130 Produto - USCA: Singelo Transferência: QTA VCC: 12V Potência: 150KVA / 220 VCA Frequência: 60HZ Número: 1070672 Data: 10/08/2010 Gerador: Série: 174061 Tensão: 220V Corrente: 370A Rotação: 1800 RPM Stemac - Grupos Geradores: Modelo: 057320 Produto - USCA: Singelo Transferência: QTA VCC: 24V Potência: 260KVA / 380 VCA Frequência: 60HZ Número: 1062353 Data: 02/07/2010 Alternador: G2R 200 MB/4 Tipo: G2R 200 MB/4 NR: 174061 / 15602 AC 3 PH GEN. COS FL: 0.8 INS. CL.: H IP23 Serv.: Stand By 350 Kg Exc.: 3A 50V CEI IEC: 60034-1 VDE: 0530 NFC: 51-100- 111-112 BS: 4999-5000 Motor: MWM - 610T - Série: G1S122615 Patrimônios: 172281 197404 Local: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Issam Fares: Rua Irmãos Spinelli, Nº 1.855 – São Carlos – CEP: 79.621-140 no município de Três Lagoas/MS.</p>	Quinzenal	24
03	308.001.018	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR – KAYAMA (QUINZenal)</p> <p>Marca: Kayama Equipamento: Kayama Modelo: K20000PSP3E Série: 300195 Potência Stand-By: 20KVA / 16KW FP: 0,8 Tipo: PA - 1800 RPM - 40°C - 1000m - S1-IP23 Excitação do Campo: 41Vdc / 2.2Adc Motorização: KY480D NS: 20210108002 Alternador: 20210603 Data: 15/06/2021 Fases: 3 Tensão: 220V Frequência: 60HZ YY-220V: 52A 42A Y-480V: 26A 21A Y-380V: 30A 24A Motor: Kayama Modelo: KY485D Série: 20210108002 Potência Stand-Dy: 21KW- 1800 RPM Potência Contínua: 19KW - 1800RPM Data: 2021 Patrimônio: 176703 Local: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192): Rua Manoel Pedro de Campos, S/Nº – Jardim Santa Terezinha – CEP: 79.620- 040, no município de Três Lagoas/MS.</p>	Quinzenal	24

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

